



REQUERIMENTO Nº DE 2019
(DO SR. ENÉIAS REIS)

Requer a inclusão na Ordem do Dia do PL 1413/2019, que “Altera o art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para que os rendimentos do trabalho dos detentores de doenças graves sejam isentos do imposto de renda da pessoa física”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados PL1413/2019, que “Altera o art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para que os rendimentos do trabalho dos detentores de doenças graves sejam isentos do imposto de renda da pessoa física”.

Trata-se de Projeto de Lei conferindo proteção pecuniária à pessoa acometida por essas doenças. Iniciativa necessária e relevante porque os Tribunais Superiores decidiram que o desalinhamento da legislação tributária não pode ser reparado por via jurisprudencial, sendo atribuição do Poder Legislativo estender a concessão de isenção tributária em sentido estrito. A proposição tramita em regime de Prioridade, apensada ao PL 4703/2012, PLS 603/2011, na origem, e encontra-se Pronta para Pauta no Plenário.

Sala das Sessões, em de outubro de 2019.

Deputado Federal ENÉIAS REIS
PSL-MG